

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.^a

Objeto

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de veículos em fim de vida (adiante designados pelo acrónimo VFV) e sucata diversa em material ferroso, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, conforme discriminados e preços-base de licitação identificados no Anexo I, do Caderno de Encargos.
2. Os VFV e restante sucata a alienar constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea ee), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua versão atual.
3. Os veículos a alinear são considerados veículos em fim de vida, nos termos do disposto pela alínea t), conjugada com as alíneas r) e s), todas do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua versão atual, e classificados com o código 16.01.04. - veículos em fim de vida da Lista Europeia de Resíduos, para além da restante sucata classificada com o código 17.04.07 - Mistura de metais.

Cláusula 2.^a

Entidade alienante dos bens

A entidade alienante dos VFV e restante sucata é o Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-790 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040; fax: 266 508 059 e endereço eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 3.^a

Condições de admissão à hasta pública

Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, pessoas singulares, pessoas coletivas e empresas em nome individual, que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, desmantelamento, descontaminação e reciclagem de VFV e emissão de

certificados de destruição, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 4.ª

Propostas

1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço do Município de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação “Proposta para aquisição de lote de veículos em fim de vida e sucata diversa”.
2. As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do Edital, com indicação do preço por que se propõe adquirir.
3. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por escrito.

Cláusula 5.ª

Documentos de habilitação

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Versão impressa da certidão permanente de registo comercial ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- b) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia autenticada comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- c) Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social;
- d) Documentação comprovativa de que, à data de entrega da proposta, o candidato é operador, nos termos do disposto na alínea r), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual e licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata;
- e) Declaração de assunção de compromisso de cancelamento das matrículas dos VFV objeto da hasta pública, junto do IMT.

Cláusula 6.^a

Entrega das propostas

As propostas, devidamente lacradas, podem ser entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, ou enviadas por correio, registado e com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até às 16 horas, do dia 17 de setembro de 2021.

Cláusula 7.^a

Valor base de licitação

1. O valor base de licitação dos bens móveis objeto da presente hasta pública encontra-se, para cada lote, identificado no Anexo I, do Caderno de Encargos.
2. Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade do lote de bens a alienar sendo excluídas as propostas parciais.
3. A proposta deve mencionar o valor para cada lote.

Cláusula 8.^a

Causas de exclusão

1. Constituem causa de exclusão dos candidatos:
 - a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 5.^a do presente Programa;
 - b) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
 - c) A existência de dívidas ao Município de Reguengos de Monsaraz, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de emissão de qualquer fatura, à data do ato público da Hasta Pública.
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a) A não observância do disposto nas Cláusulas 6.^a e 7.^a do presente Programa;
 - b) As propostas rececionadas fora do prazo fixado e/ou entregues em envelope que não esteja fechado;
 - c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;

- d) A apresentação de valores inferiores aos valores base de licitação indicados no Anexo I, do Caderno de Encargos.

Cláusula 9.^a

Ato público

1. O ato público terá lugar no dia 22 de setembro de 2021, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, com início 14:30 horas.
2. O ato público é dirigido por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designados de entre os funcionários do Município, pela Câmara Municipal.
3. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
4. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, no entanto só podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
5. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.
6. As pessoas singulares podem fazer-se representar por procuradores que, neste caso, terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público de alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado.
7. As pessoas coletivas podem fazer-se representar por pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exhibir documento de identificação ou documento equivalente.
8. As pessoas coletivas podem, também, fazer-se representar por procuradores que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público de alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete

de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado, com indicação da qualidade em que o fazem.

Cláusula 10.^a

Tramitação do ato público

1. O ato público inicia-se com a explicação das condições que regem a alienação.
2. Seguem-se os seguintes atos:
 - a) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos Poderes;
 - b) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
 - c) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e análise formal dos elementos e documentos apresentados;
 - d) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos;
 - e) Leitura dos valores das propostas apresentadas por cada candidato.
3. Na licitação, os lanços mínimos aceitáveis são de 25,00 € (vinte e cinco euros), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes.
4. Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao ato público e na mesma data, entre os proponentes que se encontram presentes. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 25,00 €.
5. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado apresentado para cada veículo e/ou restante sucata.

Cláusula 11.^a

Adjudicação

1. Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os bens são adjudicados provisoriamente pelo júri a quem tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
2. Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) do valor no prazo de 8 (oito) dias após comunicação da adjudicação, na Tesouraria do Município de reguengos de Monsaraz;
- b) A falta do pagamento indicado na alínea anterior, no prazo previsto, sem justificação aceite por este Município, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;
- c) No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Cláusula 13.^a

Aquisição por negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão bens ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 14.^a

Disposições Finais

A presente hasta pública rege-se pelo disposto no presente programa e, em caso de dúvida ou omissões, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.